

## EDITAL N.º 55/2026

### **NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO COERCIVA DE DESPEJO**

**José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 14/PM/2025, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 08/01/2026 que determinou o presente procedimento administrativo.....**

**FAZ PÚBLICO**, em conformidade com a alínea h) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, em despacho exarado na Informação n.º INT-CMO/2025/25502, datada de 12 de dezembro de 2025, determinou a execução coerciva do despejo administrativo do fogo municipal sito na Alameda Jorge Álvares, n.º 14 – C/v.- Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, cujo titular do contrato de arrendamento era Abel Mendes dos Santos.

Em face ao supra exposto, fica por este meio notificado o Exmo. Senhor Emanuel Lopes dos Santos, na qualidade de ocupante da habitação, para no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, para **desocupar voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, entregando, para esse efeito, as respetivas chaves no Departamento de Habitação Municipal, sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

Mais se informa, que caso não proceda à restituição da fração no prazo supra mencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, por parte da Divisão de Polícia Municipal, conforme previsto na alínea m), do n.º 1.1.1, do art.º 34.º, do regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras e nos termos do n.º 1 do art.º 176 e art.º 180.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o art.º 35 e o n.º 1 do art.º 28 da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto.

Por último, fica notificado que após a data da execução coerciva do despejo e caso se confirme a existência de bens no interior do imóvel, possuirá um **prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 – Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h00.



**Caso não reclame os bens, estes serão considerados abandonados a favor da CM Oeiras**, dando-lhes o destino que entender, sem direito a qualquer compensação, nos termos do art.º 28, n.º 5 da Lei 32/2016, de 24 de agosto.

Dando sem feito o Edital n.º 40/2026.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 23 de janeiro de 2026

**O CHEFE DE DIVISÃO**

/FGP  
INT-CMO/2026/1548  
Processo 500.10.421/2026/3

Câmara Municipal  
de Oeiras

